Docusign Envelope ID: 1584B401-2462-4EA0-873A-7DA6225E9AE9

INSTRUMENTO DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO PATRIA LATAM REFOREST FUND I, FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Alves Guimaraes, nº 1212, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, neste ato representada por seu contrato social e na qualidade de "administrador fiduciário" na forma da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21" e "Administradora", respectivamente), e a **KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, conjunto 82, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01453-000, inscrito no CNPJ sob o nº 35.096.963/0001-15, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.021, de 11 de agosto de 2020, neste ato representada por seu contrato social e na qualidade de "gestor de recursos" na forma da Resolução CVM 21 ("Gestora" e, quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), do **PATRIA LATAM REFOREST FUND I, FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA IS**,
fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Código Civil e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), inscrito no CNPJ sob o nº 57.175.913/0001-66 e regido por seu Regulamento ("Fundo"),

RESOLVEM:

1. Realizar a atualização dos itens 6.3.; 6.7, 6.8 e criação do item 6.22 do AnexoI do o Regulamento do Fundo conforme solicitado pela B3, com base no artigo 52, inciso I, da Parte Geral da Resolução CVM 175. Esse dispositivo permite que o regulamento seja alterado independentemente de aprovação em assembleia de cotistas, desde que a alteração tenha como único objetivo o cumprimento de exigências legais ou regulamentares..

Initial
MG

Docusign Envelope ID: 1584B401-2462-4EA0-873A-7DA6225E9AE9

2. Tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Instrumento, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Instrumento, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta substitui naquilo que for aplicável o disposto no Instrumento de Constituição no tocante à Segunda Emissão e à Oferta de Cotas da Classe.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho EA8F4B7E386A4A5...

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Signed by: Pedro Faria 749F5DC10F304ED...

Assinado por: Beatriz Lutz 9B8AE06420C6411...

KAMAROOPIN GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Initial MG